

Portabilidade na Conta de Energia - Projeto de Lei 1.917/2015 -

Ricardo Takemitsu Simabuku

Superintendência de Regulação Econômica e
Estudos do Mercado – SRM/ANEEL

Setembro/2015

Mercados de Energia

- **Histórico:**
 - ✓ monopólios integrados verticais:
 - ✓ não transparentes, não competitivos e com pouco incentivo à eficiência econômica
 - ✓ preços baseados em custos
 - ✓ forte participação do Estado

- **Necessidade de desregulamentação:**
 - ✓ separação de empresas de modo a favorecer a competição e promover a eficiência do mercado
 - ✓ não é ausência de regras, é a regulação para competição
 - ✓ sistemas desregulamentados possuem mais regras
 - ✓ motivada pela ausência de estímulos para a busca de eficiência econômica e
 - ✓ dificuldade do Estado em realizar investimentos diretos

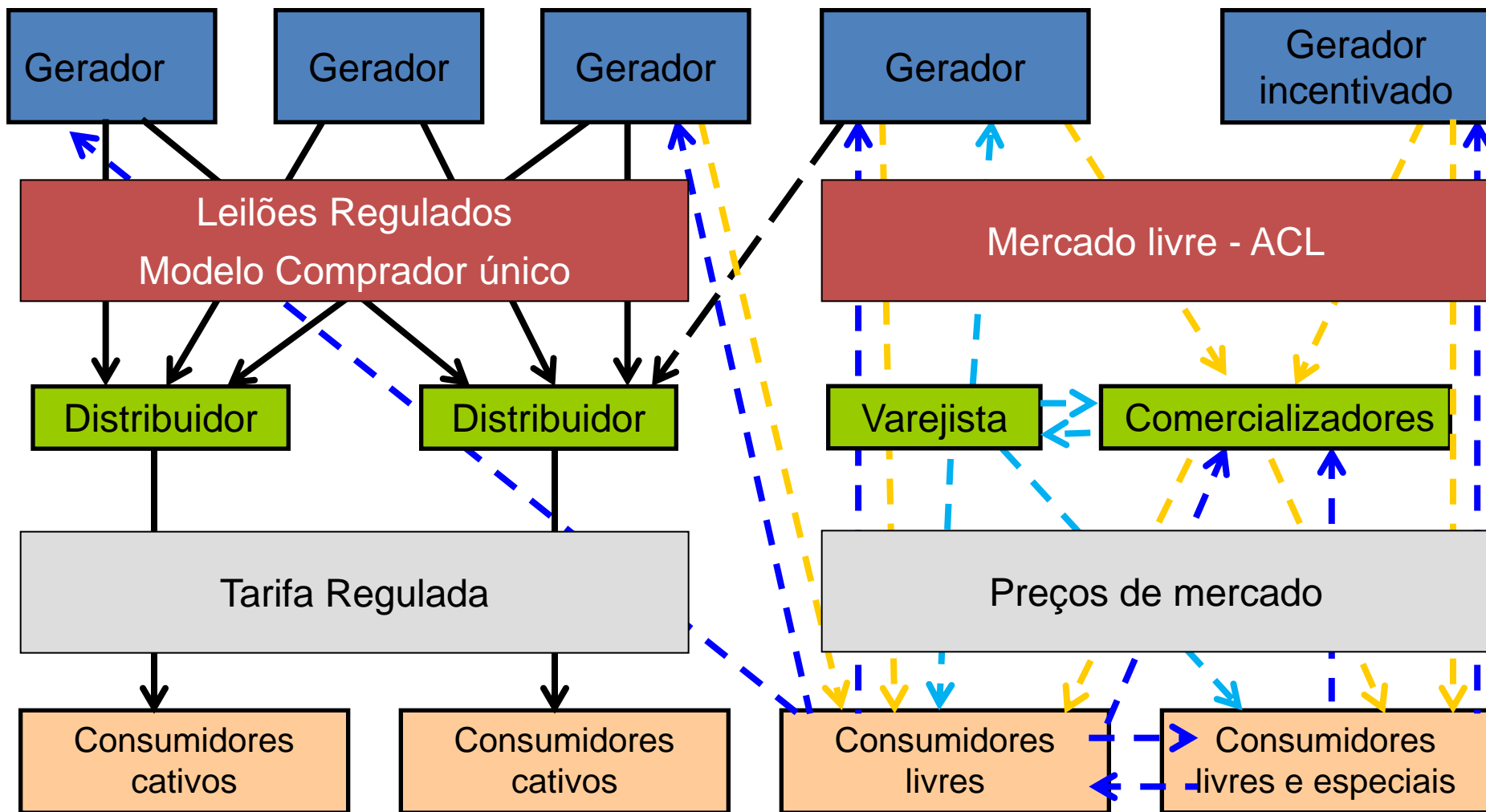
Mercados de Energia

- A organização de um Mercado de Energia Elétrica contemporâneo:
 - ✓ requer um modelo de mercado (regras)
 - ✓ deve favorecer o encontro entre oferta e demanda, considerando a existência de vários agentes de mercado
 - ✓ deve considerar aspectos de curto, médio e longo prazos
 - ✓ permitir a livre entrada para novos agentes
 - ✓ **deve permitir a livre concorrência na compra e venda de ENERGIA, de modo a fortalecer a competição entre os agentes, com o objetivo de melhorar a eficiência econômica e trazer maior satisfação ao consumidor final**

Objetivos do Modelo Brasileiro

- Assegurar a estabilidade regulatória
- Garantir a segurança do suprimento
- Promover a modicidade tarifária (preço justo para todas as partes envolvidas)
- Promover a inserção social (universalização de atendimento)

Estrutura do Modelo Brasileiro



A Comercialização de Energia

- A contratação no ACL é realizada mediante operações de compra e venda de energia, envolvendo:
 - ✓ Agentes concessionários, permissionários e autorizados de geração
 - ✓ Comercializadores
 - ✓ Importadores e Exportadores
 - ✓ Consumidores livres e especiais

A Comercialização de Energia

- Definições (Decreto nº 5.163/2004):
 - ✓ consumidor livre: aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/1995

Demanda Mínima	Tensão Mínima de Fornecimento	Data de ligação
3 MW	69 kV	Antes de 08/07/95
	-	Após 08/07/95

- consumidor potencialmente livre: a despeito de cumprir as condições previstas acima é atendido de forma regulada

Consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, com demanda superior a 500 kW pode ser “livre” desde que adquiram energia de fonte incentivada

A Comercialização de Energia

- Requisitos:
 - ✓ Agentes vendedores devem apresentar lastro para a venda de energia e potência:
 - ✓ Garantir 100% dos contratos
 - ✓ Lastro para consumo
 - ✓ Cobertura contratual para 100% da carga
 - ✓ Distribuidoras (ano civil)
 - ✓ Consumidores Livres (acumulado últimos 12 meses)
- Registro dos contratos na CCEE para todo o período de vigência

A Comercialização de Energia

- Função de Contratos de Energia
 - ✓ Proteção contra a volatilidade de preços
 - ✓ Permitem empresas distintas negociar umas com as outras
 - ✓ Constituem uma oportunidade para compradores e vendedores acordarem antecipadamente sobre os termos de venda
 - ✓ Permitem o gerenciamento de riscos
 - ✓ Oferecem incentivos para o comportamento eficiente

A Comercialização de Energia

- Exemplos de Contratos de Energia
 - ✓ Compra e venda de energia elétrica no Ambiente Livre
 - ✓ Comercialização de energia elétrica no ambiente regulado
 - ✓ Compra e Venda de Energia Incentivada
 - ✓ Contratos de Ajuste

- Características fundamentais dos Contratos de Energia:
 - ✓ Preço e quantidade
 - ✓ Condições da entrega
 - ✓ Momento da entrega
 - ✓ Método de pagamentos

A Comercialização de Energia

- Benefícios do Mercado Livre:
 - ✓ produtos, preços e prazos livremente negociados
 - ✓ possibilidade de adequação da compra de energia ao perfil de consumo
 - ✓ previsibilidade de preços ao longo do prazo do contrato
 - ✓ agrega valor ao preço da energia através da negociação de serviços adicionais (eficiência energética, gestão dos contratos, representação na CCEE)
 - ✓ poder de alocação da energia entre unidades industriais

A Comercialização de Energia

- Riscos do Mercado Livre:
 - ✓ descontratação em período de preços altos no mercado (exposição ao PLD)
 - ✓ risco de diferenças de preços entre submercados
 - ✓ necessidade de controle rígido do consumo
 - ✓ sujeito a penalidades caso não esteja 100% contratado
 - ✓ não especificar corretamente o produto
 - ✓ risco da gestão ineficiente dos contratos (portfólio)
 - ✓ processos comerciais mais complexos
 - ✓ mercado em constante evolução

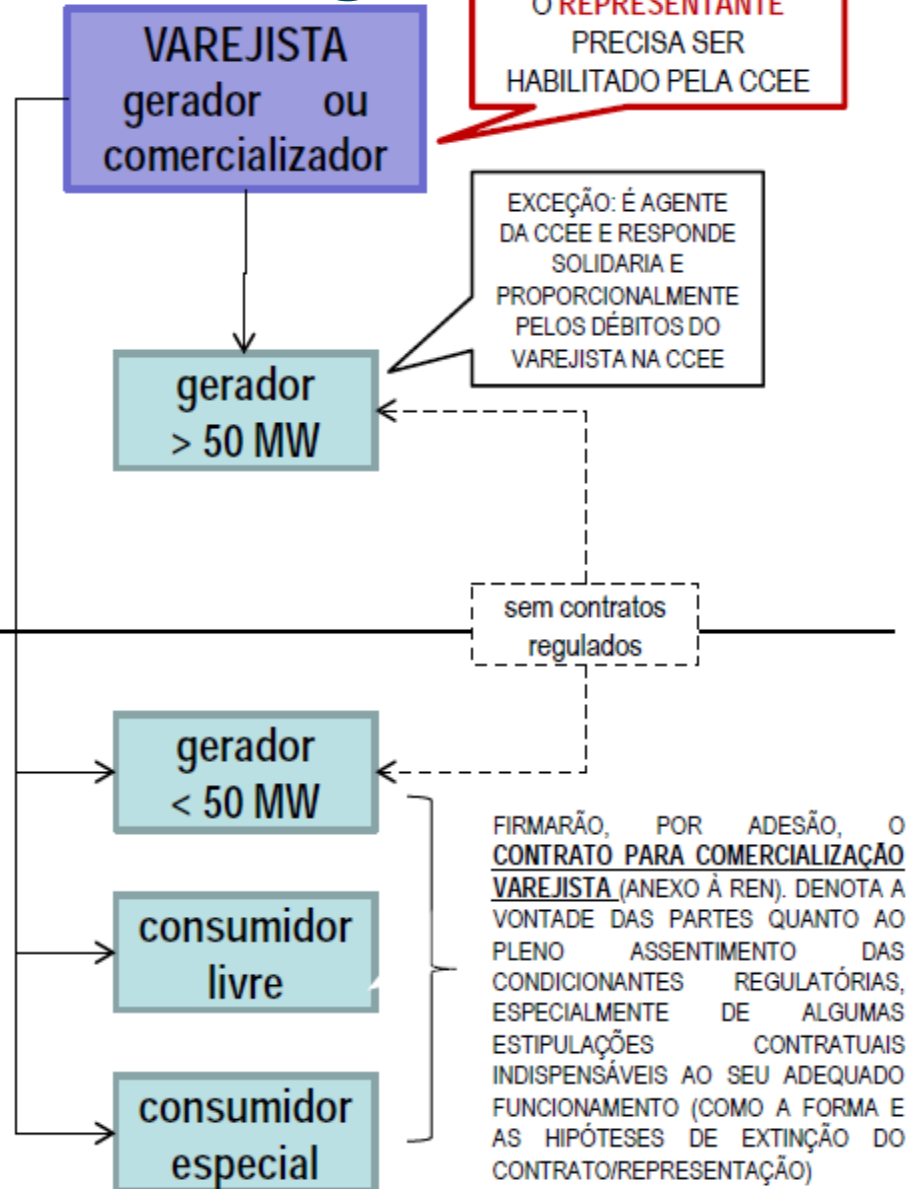
A Comercialização de Energia

Comercialização Varejista (REN 570/2013):

- ✓ Será uma atividade econômica, a ser explorada pelo VAREJISTA, por sua conta e risco
- ✓ O VAREJISTA modela os ativos de geração e de carga sob si no âmbito da CCEE
- ✓ Inadimplementos bilaterais entre VAREJISTAS e REPRESENTADOS não repercutirão no Mercado de Curto Prazo
- ✓ A modelagem de ativos de medição se dá sob perfil contábil criado especificamente para cada tipo de geração ou consumo
- ✓ Faculta-se à CCEE autorizar a criação de outros perfis contábeis, com vistas ao atendimento de nichos específicos de mercado

É AGENTE DA CCEE

NÃO É AGENTE DA CCEE



Considerações Finais

- Setor elétrico brasileiro em constante e rápida evolução
- O processo de regulação deve acompanhar essas transformações
- A abertura total do mercado exige a necessidade de uma mudança de paradigma
- A possibilidade de livre escolha do fornecedor de sua ENERGIA por parte do consumidor pode contribuir para redução dos custos
- Porém, envolve riscos e exige um complexo gerenciamento por parte dos consumidores
- A participação e interação dos agentes com o órgão regulador é fundamental para a evolução do setor

Termo de Responsabilidade

Os resultados, interpretações e conclusões expressas neste material são única e exclusivamente de responsabilidade de seu autor e não devem, em hipótese alguma, ser atribuídas à ANEEL, à sua Diretoria Colegiada ou a qualquer um de seus diretores individualmente.

Sendo assim, a ANEEL não se responsabiliza pelos dados e informações aqui incluídos e por qualquer consequência de seu uso.

Obrigado

ricardosimabuku@aneel.gov.br

SGAN – Quadra 603 – Módulos “I” e “J”

Brasília – DF – 70830-030

TEL. 55 (61) 2192 8600

Ouvidoria: 167

www.aneel.gov.br

institucional@aneel.gov.br